



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 46 - Porto Alegre, terça-feira, 02 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COORDENADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ATA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial, em 24-2-2021, 14h.

Presidente: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

Secretário: Cássio Montano Wilhelms.

Às 14h, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0008801-11.2020.4.04.8000 - Cessão de Servidor

Interessado: Rodrigo Nunes Trindade

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu indeferir o pedido de cessão de servidor, nos termos do voto do Relator e Vice-Presidente, com ressalva de fundamentação apresentada pelo Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Relator e Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00002 - Processo: 0003147-53.2014.4.04.8000 - Cumprimento de Decisão Judicial

Interessado: Eduardo Fernando Appio

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu indeferir o pedido de reconsideração, nos termos do voto da Relatora e Corregedora Regional.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00003 - Processo: 0005527-30.2020.4.04.8003 - Remoção

Interessada: Solange Dias

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu deferir o pedido de remoção de ofício, nos termos do voto da Relatora e Corregedora Regional.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00004 - Processo: 0005554-13.2020.4.04.8003 - Licença para Acompanhar o Cônjuge

Interessada: Raquel Aguiar Dias Monteiro

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu deferir o pedido de remoção para acompanhamento de cônjuge, formulado pela servidora Raquel Aguiar Dias Monteiro, com período de trânsito de 20 (vinte) dias, sem pagamento de ajuda de custo e sem ajuste de vagas, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz (Relator) e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00005 - Processo: 0000216-33.2021.4.04.8000 - Remoção

Interessados: Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e Leandro Andrade Diemer

Após o voto da Relatora, no sentido de converter o feito em diligência, no que foi acompanhada pela Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), pediu vista o Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente). Aguardam os demais.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Relatora).

00006 - Processo: 0010239-72.2020.4.04.8000 - Requisição de Servidor

Interessados: Gabinete do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira e Julia D'Alessio

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu deferir o pedido de remoção de ofício da servidora Julia D'Alessio para o exercício da função comissionada de assistente administrativo/judiciário IV, no gabinete do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Relatora).

00007 - Processo: 0002566-22.2020.4.04.8002 - Redistribuição

Interessados: Florisvaldo Marques de Souza Junior e Talita Maria de Melo

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu autorizar a redistribuição do cargo provido por Florisvaldo Marques de Souza Junior no TRF da 4ª Região, de forma recíproca à do cargo provido por Talita Maria de Melo no TRE/SC, anuindo à redistribuição deferida por essa Corte Eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Relatora).

00008 - Processo: 0002394-85.2017.4.04.8002 - Teletrabalho no Exterior

Interessada: Gisele Lamb

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente) no sentido de, em face da excepcionalidade do caso, deferir o pedido, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente) e Sebastião Ogê Muniz, o Conselho de Administração, por maioria, vencidas as Desembargadoras Federais Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional) e Salise Monteiro Sanchotene, decidiu deferir o pedido, nos termos do voto do Presidente, que lavrará o acórdão.

Acompanham: Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente) e Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz.

Vencidas: Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional) e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente).

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

00009 - Processo: 0004334-83.2020.4.04.8001 - Atos Normativos/Regulamentação de Normas

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de ato normativo consubstanciada no documento SEI 5495480.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz e Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene.

Encerrou-se a sessão às 14h10min.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Montano Wilhelms, Diretor da Secretaria da Presidência**, em 25/02/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 26/02/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5501860** e



ATA DE JULGAMENTO

CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial, em 25-2-2021, 14h.

Presidente: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

MPF: Dr. Marcelo Veiga Beckhausen.

Secretário: Cássio Montano Wilhelms.

Às 15h32min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteadó, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Suplente) e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

Ausentes os Excelentíssimos Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère (motivos particulares), Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz (férias), Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz (afastamento autorizado), Desembargador Federal Celso Kipper (compensação de plantão), Desembargador Federal Leandro Paulsen (férias) e Desembargador Federal Roger Raupp Rios (férias).

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0009792-84.2020.4.04.8000 - Permuta de Magistrados

Interessados: João Paulo Morretti de Souza e Mariana Alvares Freire

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, decidiu deferir o pedido de remoção externa por permuta de magistrados, nos termos do voto da Relatora e Corregedora Regional.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Presidente), Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteadó, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Relatora e Corregedora Regional), Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Suplente) e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

00002 - Processo: 0012736-64.2017.4.04.8000 - Normas/Regulamentações/Diretrizes

Processo retirado de Referendo. Motivo: pedido de vista da Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler.

00003 - Processo: 0003812-30.2018.4.04.8000 - Processo Judicial Eletrônico (Eproc)

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, referendou a Resolução 65/2020.

Presentes: Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus (Relator e Presidente),

Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteadó, Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle (Vice-Presidente), Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch (Corregedora Regional), Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani, Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto, Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz, Desembargadora Federal Vânia Hack de Almeida, Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Suplente) e Desembargador Federal Osni Cardoso Filho (Suplente).

Encerrou-se a sessão às 15h34min.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Montano Wilhelms, Diretor da Secretaria da Presidência**, em 25/02/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 26/02/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5502334** e o código CRC **CC05E46B**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 129/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do artigo 14, inciso XXV, do Regimento Interno, do artigo 1º, §3º, da Resolução CNJ nº 293/2019 e do artigo 1º da Resolução CJF nº 663/2020, resolve:

CONCEDER férias regulamentares, no intervalo de 24-4 a 23-5-2021, ao Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (04 a 23-5-2021) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (24-4 a 03-5-2021) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 26/02/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5500394** e o código CRC **662A693A**.

PORTARIA Nº 130/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, e do artigo 6º, § 1º, inciso II, da Resolução CJF nº 130/2010, resolve:

REVOGAR o item II da Portaria TRF4 nº 1157/2020 para CANCELAR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do Juiz Federal Julio Guilherme Berezoski Schattschneider, marcadas para o intervalo de 06-3 a 04-4-2021, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-1.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 26/02/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5500853** e o código CRC **E2B558A3**.

PORTARIA Nº 131/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do artigo 14, inciso XXV, do Regimento Interno, do artigo 1º, § 3º, da Resolução CNJ nº 293/2019 e do artigo 1º da Resolução CJF nº 663/2020, resolve:

CONCEDER férias regulamentares, no intervalo de 01 a 30-6-2021, ao Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2020/2021-1, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) últimos dias (11 a 30-6-2021) sejam usufruídos, e os 10 (dez) primeiros (01 a 10-6-2021) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 26/02/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5502246** e o código CRC **33FAC15D**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE CANOAS

PORTARIA Nº 297/2021

O JUIZ FEDERAL ENRIQUE FELDENS RODRIGUES, DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CANOAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 148, inciso VII, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

Considerando o aumento da velocidade de propagação do vírus causador da Pandemia COVID-19 noticiada nos últimos dias;

Considerando a adoção para todo o território estadual do protocolo "bandeira preta" do Modelo de Distanciamento Controlado, anunciada pelo governador do Estado;

Considerando o disposto no Despacho 5496020, do processo administrativo n. 0004983-51.2020.4.04.8000;

Considerando a Decisão 5503913, do processo administrativo 000029713.2020.4.04.8001;

RESOLVE

Art. 1º A Subseção Judiciária de Canoas, cuja sede está localizada na Rua XV de Janeiro, 521, Centro, na cidade de Canoas-RS, a fim estabelecer maior segurança para continuidade da prestação jurisdicional e o atendimento de seus jurisdicionados, **durante a vigência da "Bandeira Preta" (com os protocolos de "Bandeira Preta")**, passa a adotar as seguintes medidas:

I - Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial durante o período de 01/03/2021 a 31/03/2021;

II - As atividades presenciais previamente agendadas pela Subseção Judiciária de Canoas, tanto no âmbito judicial, quanto no âmbito administrativo, **serão suspensas pelas respectivas secretarias das Varas Federais da Subseção Judiciária de Canoas e serão redesignadas oportunamente**, devendo as partes envolvidas serem notificadas pelo meio mais expedito;

III - As atividades previamente agendadas com outras unidades, sejam judiciárias ou administrativas, **no âmbito territorial brasileiro serão suspensas** e deverão ser comunicadas, pelo meio mais expedito, a fim de que as mesmas notifiquem diretamente os envolvidos da sua não realização;

IV - As atividades de atendimento ao público externo serão realizadas, exclusivamente, nos termos do Art. 2º;

V - As atividades de segurança patrimonial e higienização dos ambientes deverão observar as orientações da Administração; e

VI - Outros casos específicos, desde que não gerem aglomeração, tanto no âmbito judicial ou administrativo, serão analisados pontualmente.

Parágrafo único: Ficam expressamente mantidas as atividades executórias judiciais ou as decorrentes de eventual atendimento ao plantão judiciário que exijam a presença de servidor (recebimento de fiança, audiência de custódia, entre outros).

Art. 2º O serviço de atendimento ao público externo será realizado exclusivamente

por meio telefônico/whatsapp/e-mail, **no horário das 13h às 18h**, da seguinte maneira:

I - Para os casos de **Atermação de Auxílio Emergencial** deverá ser utilizado o **whatsapp (51) 98027.5954**;

II - Para os casos de **emissão de certidões ou informações processuais** deverá ser realizado o contato através do **whatsapp (51) 99597.5207** ou **e-mail: rscancap@jfrs.jus.br** ;

III - Para as demais **informação administrativas**, deverá ser realizado o contato via **e-mail: rscansecdf@jfrs.jus.br** ou **whatsapp (51) 98027.5954**;

IV - Para os casos de necessidade de contato acerca de **perícias** ou demais procedimentos pertinentes ao CEJUSCON, deverá ser realizado contato via **telefone (51) 3462.2248** ou **email: rscancejus@jfrs.jus.br**;

V - Para os casos de necessidade de contato direto com as **unidades judiciárias**, utilizar os seguintes canais:

- **1ª Vara Federal de Canoas** - (51) 3462.2210 ou e-mail rscan01@jfrs.jus.br;

- **2ª Vara Federal de Canoas** - (51) 3462.2225 ou e-mail rscan02@jfrs.jus.br;

- **3ª Vara Federal de Canoas** - (51) 3462.2230 ou e-mail rscan03@jfrs.jus.br;

Art. 3º As atividades da CEMAN (Central de Mandados dos Oficiais de Justiça) estão suspensas de 01/03/2021 a 31/03/2021, exceto:

I - a distribuição e o cumprimento dos mandados de plantão ou urgentes, preferencialmente de modo virtual;

II - os mandados não urgentes, cujo cumprimento seja realizado por meio do whatsapp, conforme normativa legal; e

Parágrafo único: Serão prorrogados por 30 dias os prazos para cumprimento de mandados que não puderem ser cumpridos por meio virtual, para cumprimento posterior.

Art. 4º A realização de perícias judiciais na Sala de Perícias do prédio da Justiça Federal de Canoas está suspenso durante o período de 01/03/2021 a 31/03/2021, sendo porém permitida a realização de perícias em consultórios, prova técnica simplificada ou teleperícia.

Art. 5º Considerando a vedação de realização de audiências semipresenciais, a Sala de Depoimentos da Justiça Federal de Canoas permanecerá fechada no período de 01/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 6º Caso ocorra a manutenção da adoção da "Bandeira Preta" (com protocolos de "Bandeira Preta") válida para a região de Canoas após 31/03/2021, ficam prorrogadas as determinações contidas na presente Portaria, até eventual determinação em sentido diverso oriunda desta Direção do Foro, instâncias superiores ou Poder Público Estadual ou Municipal.

Art. 7º Durante a vigência das demais "Bandeiras" estabelecidas pelo Decreto nº 55.240 do Estado do Rio Grande do Sul, aplicam-se as normas estabelecidas na Portaria 1289/2020 (doc. 5333934) da Direção do Foro local.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Feldens Rodrigues, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 01/03/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5504700** e



5ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA Nº 270/2021

Dispõe sobre medidas excepcionais para o funcionamento da 5.ª Vara Federal de Caxias do Sul, de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em razão da classificação como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL MARTINS COSTA MOREIRA, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, e o Excelentíssimo Senhor RAFAEL FARINATTI AYMONE, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO

- 1) a pandemia da infecção do coronavírus COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;
- 2) a decretação do estado de calamidade pública pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com o estabelecimento de restrições de realização de atividades;
- 3) a publicação das Resoluções nº 313, de 19.03.2020, e da nº 314, de 20.04.2020, do Conselho Nacional de Justiça, cujo regime, no que interessa a esta Portaria, foi prorrogado pela Resolução nº 318 de 07.05.2020 e pela Portaria nº 79 de 22.05.2020, do mesmo Órgão;
- 4) as Resoluções nº 18, de 20.03.2020, nº 33, de 19.06.2020, nº 37, de 23.07.2020, nº 43, de 31.08.2020 e nº 47, de 30.09.2020, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- 5) a Decisão n.º 5266885, proferida no processo SEI n.º 0003861-03.2020.4.04.8000, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;
- 6) que as sedes da Justiça Federal no estado do Rio Grande do Sul permanecem fechadas e sem atendimento ao público, o que impede o comparecimento presencial dos réus/autores de fato/apenados;
- 7) a necessidade de restringir a prática de atos processuais presenciais, com a finalidade de reduzir o risco de contaminação pelo novo coronavírus tanto pelas partes, quanto pelos servidores da Justiça Federal;
- 8) que a prestação de serviços à comunidade requer um prazo maior de permanência do apenado/réu na entidade cadastrada, aumentando o risco de contágio pelo novo coronavírus;
- 9) a manutenção de número elevado de casos ativos de contaminados pelo novo coronavírus e, em especial, no presente momento, o elevado número de internações hospitalares, que tem potencial de acarretar o colapso do sistema de saúde nas diversas regiões do estado.

RESOLVEM:

I - SUSPENSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO COMPARECIMENTO PERIÓDICO DE INVESTIGADOS E DENUNCIADOS

1. Ficam dispensados do comparecimento pessoal periódico em juízo nos processos em tramitação na 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, seja na sede do Juízo, seja em outras Subseções Judiciárias ou Unidades de Atendimento Avançado da Justiça Federal da 4ª Região, até o dia 30 de abril de 2021, investigados e denunciados que assim se obrigaram por força de medida cautelar alternativa à prisão, transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou cumprimento de pena.

II - SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

2. Ficam dispensados do cumprimento de prestação de serviço à comunidade nas entidades conveniadas com a 5ª Vara Federal de Caxias do Sul, até o dia 30 de abril de 2021, investigados, denunciados e executados que estavam obrigados ao cumprimento de prestação de serviços à comunidade, por força de transação penal, acordo de não persecução penal ou cumprimento de pena.

III - PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÕES COM O JUÍZO

3.1. A presente Portaria será publicada do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4.ª Região.

3.2. Durante a vigência desta medida, eventuais comprovantes (endereço, pagamento etc) deverão ser juntados aos autos pela respectiva defesa ou encaminhados ao juízo preferencialmente por meio do correio eletrônico (e-mail) rscax05@jfrs.jus.br.

IV - REVISIBILIDADE, TEMPORALIDADE E MEDIDAS ADICIONAIS

4. As medidas aqui adotadas são temporárias, podendo ser revistas, canceladas, adaptadas ou ampliadas a qualquer tempo, na medida de sua necessidade, utilidade, eficácia e pertinência.

4.1. Novas medidas podem ser adicionadas, dependendo dos cenários futuros.

V - VIGÊNCIA

5. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Farinatti Aymone, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 26/02/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Costa Moreira, JUIZ FEDERAL**, em 26/02/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5501943** e o código CRC **0DF9E127**.

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO DE GRAVATAÍ

PORTARIA Nº 275/2021

O JUIZ FEDERAL , Dr MARCELO CARDOZO DA SILVA, DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para o plantão ordinário da Subseção de Gravataí, os servidores abaixo relacionados:

Inicia		Finaliza		Nome
01/03/2021	15:00 horas	08/03/2021	15:00 horas	MARCELO DA SILVA CARÁ
08/03/2021	15:00 horas	15/03/2021	15:00 horas	ROSILEI RODRIGUES MARQUES
15/03/2021	15:00 horas	22/03/2021	15:00 horas	LISIANE MIRIAN LOPES DA SILVA
22/03/2021	15:00 horas	29/03/2021	15:00 horas	MARCELE LUIZA FROSI
29/03/2021	15:00 horas	05/04/2021	15:00 horas	CELIA MIRIAN LOPES DA SILVA
05/04/2021	15:00 horas	12/04/2021	15:00 horas	ISABEL CRISTINA BREZOLIN FERREIRA WEBER
12/04/2021	15:00 horas	19/04/2021	15:00 horas	ÂNGELA DENISE SCHAEFER KALSING
19/04/2021	15:00 horas	26/04/2021	15:00 horas	CELIA MIRIAN LOPES DA SILVA
26/04/2021	15:00 horas	03/05/2021	15:00 horas	ISABEL CRISTINA BREZOLIN FERREIRA WEBER

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cardozo da Silva, JUIZ FEDERAL**, em 25/02/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5502420** e o código CRC **1FBE7C12**.

DIREÇÃO DO FORO DE PELOTAS

PORTARIA Nº 282/2021

Estabelece a escala de plantão de servidores na Subseção Judiciária de Pelotas para o mês de março do ano de 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Vice Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas, Cristiano Bauer Sica Diniz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos servidores que atenderão ao plantão da Subseção Judiciária de Pelotas no período de 01 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, conforme o Anexo I.

ANEXO I

SERVIDORES DE SECRETARIA:

MARÇO 2021

Início		Final		Plantonista	Vara
Dia	Hora	Dia	Hora		
01	19:00	08	11:00	Raul dos Reis Steinmetz Júnior	2ª
08	19:00	15	11:00	Mauro Elias Nachtigal	3ª
15	19:00	22	11:00	Raul dos Reis Steinmetz Júnior	2ª
22	19:00	29	11:00	Nelberto dos Santos Brum	1ª
29	19:00	05/04	11:00	Aline Cristina Zimmer	2ª

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

MARÇO 2021

Início		Final		Plantonista
Dia	Hora	Dia	Hora	
01	00:00	02	24:00	Erica Weymar Eyler
03	00:00	09	24:00	Gilnei Ferraz
10	00:00	16	24:00	Juraci Zanatta
17	00:00	23	24:00	Italo Ross Sousa Castelo
24	00:00	30	24:00	Huilson Duro Alves
31	00:00	06/04	24:00	Erica Weymar Eyler

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Bauer Sica Diniz, JUIZ FEDERAL**, em 26/02/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5503493** e o código CRC **AE7E1192**.

11ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 272/2021

Roberto Schaan Ferreira, Juiz Federal e Ricardo Humberto da Silva Borne, Juiz Federal Substituto, ambos da 11ª Vara Federal e na Central de Execução Penal de Subseção Judiciária de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e normativas de gestão administrativa e jurisdicional da unidade, visando nova ampliação das datas anteriormente aprazadas nas Portaria nº 471/2020 e seu Aditivo, Portarias nºs 737/2020, 825/2020, 990/2020, 1295/2020 e a 1525/2020.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ 322/2020 e a faculdade disposta no artigo 2º, § 2º, que atribui aos presidentes dos tribunais a autorização para a retomada das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas, de forma gradual e sistematizada, observada a implementação de medidas de biossegurança;

CONSIDERANDO os dados apresentados pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias e Comitês de Saúde dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, especialmente desde a 25ª Semana Epidemiológica, e a análise correlacionada desses dados sobre casos confirmados da COVID-19, casos de óbito e taxa de ocupação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), e a gradativa retomada das aulas prevista para os Estados da Região Sul;

CONSIDERANDO que os órgãos jurisdicionais e administrativos de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Federal da 4ª Região dispõem, via Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (EPROC) e módulo SEI Julgar do Sistema Eletrônico de Informações, das modalidades telepresencial e virtual para realização de sessões de julgamento, audiências e fóruns de conciliação, bem como outras atividades judiciárias;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral (CRFB, artigos 5º, incisos XXXV e LXXVIII, 37, *caput*, 93, XIII e 196);

CONSIDERANDO as periódicas avaliações da realidade regional apresentadas no âmbito do fecundo diálogo interinstitucional mantido por este Tribunal com os Magistrados Federais de Primeiro e Segundo Grau da 4ª Região, os Diretores dos Foros das Seções Judiciárias, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia-Geral da União, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, o Ministério Público Federal, as Associações dos Juizes Federais (nacional e seccionais), os Sindicatos dos Servidores Públicos Federais do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Paraná, bem como os titulares das Diretorias, Secretarias, Divisões, Assessorias, Médicos desta Corte e das Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, *Parágrafos 1º e 2º*, da Resolução nº 47/2020 prevê a retomada, gradual e sistematizada, das atividades presenciais e a reabertura dos prédios da Justiça Federal da 4ª Região em 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.764, de 20/01/2021 que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados de acordo com a classificação das Bandeiras no Estado do Rio Grande do Sul devido ao agravamento da Pandemia e a super lotações de hospitais e UTI's em todo Estado.

RESOLVEM:

1 . Ratificar todas as determinações dadas nas portarias e aditivo acima nominados, ampliando os prazos das suspensões neles referidos para a data de **31/03/2021**, com exceção da realização de audiências que serão retomadas de forma virtual e/ou semi-presencial, a qual a realização será previamente comunicada a Direção Foro.

2 . Quanto as apresentações em Secretaria através do sistema de acompanhamento processual - *SIAPE* restam suspensas **até 31/03/2021**, sem nenhum prejuízo as partes rés/executadas, as quais terão seus comparecimentos justificados pela Secretaria quando da retomada dos mesmos através de agendamento prévio.

3. Quanto as prestações de serviços à comunidade - PSC, ficam respaldados por esse Juízo os não-comparecimentos aos locais/entidade que estejam fechados, como é no caso de escolas públicas, creches e asilos, sem prejuízo aos réus/executados que não tem como prestá-los enquanto perdurar a pandemia no RS.

4. Ficam autorizados aqueles prestadores que tiverem como prestar as suas horas em locais/entidades que já estejam abertos e que possam recebê-los normalmente. Atendem que as horas prestadas deverão ser enviadas a esta Unidade através do sistema eletrônico - *SISCOPE* e/ou e-mail *rspacep@jrs.jus.br*.

5. Quanto aos pagamentos das prestação pecuniárias/multa penal estes **deverão ser efetuados normalmente, conforme determinação anterior (Portaria 1525/2020)**, junto à rede bancária. Os casos que a parte ré/executada não tiver condições de realizar estes pagamentos deverão ser informados nos autos, que serão analisados individualmente, bem assim os boletos poderão ser solicitados e gerados pela Unidade através do e-mail ***rspacep@jrs.jus.br***,

6. Quanto ao atendimentos aos monitorados (COLOCAÇÃO/RETIRADA/MANUTENÇÃO) em relação aos equipamentos eletrônicos - tornozeleiras - estes deverão ser realizados na Central de Execução Penal com agendamento prévio pela Diretora de Secretaria, através dos telefones e e-mails da Unidade e, deverá ser solicitado o apoio e acompanhamento ao Grupo Especial de Segurança - GES sempre que se fizer necessário. No caso de restrições extremas previstas pelo TRF4, Decretos Estaduais e Municipais ficarão suspensas esses atendimentos a critério da administração da Unidade.

7. A presente Portaria nº 272/2021, deverá ser afixada e lá permanecer pelo prazo de 90 dias no átrio da Secretaria e junto à Portaria de acesso do Prédio-Sede da Seção Judiciária de Porto Alegre, remetida para Direção do Foro da SJ/RS, Corregedoria, ao Setor de Comunicação Social solicitando seja publicada no Portal da SJ/RS; deverá, ainda, ser enviada a todas as Subseções Judiciárias que têm competência criminal, bem como deverão ser enviadas às entidades conveniadas, MPF, DPU, PF, entre outros, dando ampla divulgação. Deverá ser enviadas por e-mail a todas as entidades conveniadas com a SJ/RS no SISCOPE.

8. Esta Portaria nº 272/2021 desta Unidade, 11ª Vara Federal e Central de Execução Penal, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DEA.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Schaan Ferreira, JUIZ FEDERAL**, em 25/02/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Humberto Silva Borne, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 25/02/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5502192** e o código CRC **1F5EEC73**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 278/2021

O Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz Ledur Brito, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, em especial o que consta nos artigos 148 e 154 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, **informa** os procedimentos para o atendimento presencial do prédio-sede da Subseção Judiciária de Santa Maria, em razão da "**Bandeira Final Preta**", estabelecida pelo Decreto nº 55.771 de 26/02/2021, no âmbito da Subseção Judiciária de Santa Maria.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 47/2020 DO TRIBUNAL REGIONAL DA 4ª REGIÃO e o disposto na **DECISÃO 5503913 DA CORREGEDORIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL** no Processo Administrativo 000297-13.2020.4.04.8001, bem como a necessidade de atualizar as regras acerca das atividades presenciais no prédio sede da Subseção Judiciária de Santa Maria.

RESOLVE:

Art. 1º A Subseção Judiciária de Santa Maria, cuja sede está localizada na Alameda Santiago do Chile, 140, Bairro NS das Dores, na cidade de Santa Maria-RS, a fim estabelecer a continuidade da sua prestação jurisdicional e o atendimento de seus jurisdicionados, em razão da da "Bandeira Final Preta", estabelecida pelo **Decreto nº 55.771 de 26 fevereiro de 2021**, no âmbito da Subseção Judiciária de Santa Maria, em cumprimento da **DECISÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, proferida no SEI 0000297-13.2020.4.04.8001, passa a adotar as seguintes medidas:

I - No período de 1º de março de 2021 a 31 de março de 2021 estão suspensas as atividades presenciais;

II - No período de suspensão das atividades acima estabelecida, somente serão realizadas audiências virtuais, ou seja, não poderão ser realizadas audiências presenciais ou semipresenciais, com exceção das audiências criminais e sessões do Tribunal do Júri que envolvam réus presos, e desde que sejam garantidas condições adequadas para a realização do ato em termos de requisitos de biossegurança;

III - As audiências presenciais e semipresenciais já designadas para o período de 1º a 5 de março de 2021, poderão ser realizadas, desde que sejam garantidas condições adequadas para a realização do ato em termos de requisitos de biossegurança

IV - No período de suspensão das atividades, somente poderão ser realizadas perícias em consultórios, prova técnica simplificada ou teleperícia, respeitadas as regras aplicáveis;

V - **No entanto**, perícias já designadas para o período de 1º a 5 de março de 2021, poderão ser realizadas no prédio, desde que sejam garantidas condições adequadas para a realização do ato em termos de requisitos de biossegurança, bem como de acordo com a readequação da pauta procedido pela Vara Federal com competência previdenciária desta Subseção;

VI - A prática de atos presenciais diversos e de apoio à jurisdição **de natureza urgente** tais como, por exemplo, a colocação de tornoeleiras, recebimento de fianças, perícias, emissão de certidões, atermações, etc, poderão ser realizados presencialmente, desde que asseguradas condições de biossegurança para a sua realização e desde que autorizados pela Direção do Foro desta Subseção;

VII - Quanto aos Oficiais de Justiça, fica autorizado o cumprimento presencial de mandados urgentes, considerados como tais os mandados de plantão (art. 238, a, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional - Provimento 62/2017), que deverão ser cumpridos preferencialmente de modo virtual, por telefone ou outros meios eletrônicos, tais como whatsapp, nos termos do § 5º do art. 1º do Provimento 86/2019. Os mandados não urgentes poderão ser cumpridos exclusivamente por telefone ou outros meios eletrônicos, tais como whatsapp, nos termos do § 5º do art. 1º do Provimento 86/2019. O prazo de cumprimento dos mandados que não puderem ser cumpridos por meio virtual serão prorrogados por 30 dias para cumprimento presencial posterior;

VIII - As atividades de segurança patrimonial e higienização dos ambientes deverão observar as orientações desta Administração;

IX - O serviço de atendimento ao público externo será realizado exclusivamente por meio telefônico/whatsapp/e-mail, no horário das 13h às 18h, do seguinte modo:

a - Para os casos de Atermação ao Auxílio Emergencial deverá ser realizado o contato prévio pelo e-mail: rssmaji01@jfrs.jus.br;

b - Para os casos de emissão de certidões deverá ser realizado o contato através do celular (55) 99182-8545, ou e-mail: rssmacap@jfrs.jus.br;

c - Para as demais informação administrativas, deverá ser realizado o contato prévio pelo e-mail: rssmasecdf@jfrs.jus.br;

d - Para os casos de informação processual, deverá ser realizado o contato prévio pelo telefone ou email das respectivas Varas Judiciais conforme publicação na página de contatos da Subseção de Santa Maria no endereço https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=19432.

X - Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Ledur Brito, JUIZ FEDERAL**, em 01/03/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5502994** e o código CRC **B4B84B2C**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRUSQUE

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 184/2021

Estabelece a escala de plantão judiciário local e regionalizado para a Subseção Judiciária de Brusque, no período de março a julho de 2021.

O Excelentíssimo Senhor Clenio Jair Schulze, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Brusque, Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 415 e 422A do Provimento nº 62, de 13/06/2017, e alterações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1309/2020, do Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, que estabelece a escala de plantão regionalizado de magistrados para as Subseções Judiciárias de Brusque, Caçador, Florianópolis, Joaçaba e Rio do Sul, no período do primeiro semestre de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 62, I, da Lei nº 5.010/66,

RESOLVE

ESTABELECER, para o período de 1º/03/2021 a 05/07/2021, a seguinte escala de servidores plantonistas desta Subseção Judiciária de Brusque, para atendimento em regime de plantão regionalizado e plantão local, nos dias úteis, finais de semana e feriados, na forma como segue:

Artigo 1º: O Plantão dos juízes seguirá escala definida no plantão regionalizado conforme Portaria nº 1309/2020, expedida no processo SEI nº 0003733-45.2018.4.04.8002.

Artigo 2º: Os servidores desta Subseção Judiciária, relacionados abaixo, deverão atender pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

Plantão local das 19 h do dia 1º às 11 h do dia 08/03/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Dávilan Zanono Gohr

Plantão local das 19 h do dia 08 às 11 h do dia 15/03/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Guilherme Ramon Heuko

Plantão local das 19 h do dia 15 às 11 h do dia 22/03/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Carla Cristina Borges Nogueira

Plantão local das 19 h do dia 22 às 11 h do dia 29/03/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Celso Zibetti

Plantão local das 19 h do dia 29/03 às 11 h do dia 05/04/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Celso Zibetti

Plantão local das 19 h do dia 05 às 11 h do dia 12/04/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Ronaldo Wolmar Machado Otero

Plantão local das 19 h do dia 12 às 11 h do dia 19/04/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Namur Borges Morales

Plantão local das 19 h do dia 19 às 11 h do dia 26/04/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Mariza Machado Peixer

Plantão local das 19 h do dia 26/04 às 11 h do dia 03/05/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Carla Cristina Borges Nogueira

Plantão local das 19 h do dia 03 às 11 h do dia 10/05/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Guilherme Ramon Heuko

Plantão local das 19 h do dia 10 às 11 h do dia 17/05/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Guilherme Ramon Heuko

Plantão local das 19 h do dia 17 às 11 h do dia 24/05/2021

Regionalizado das 19 h do dia 17 às 11 h do dia 24/05/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Carla Cristina Borges Nogueira

Plantão local das 19 h do dia 24 às 11 h do dia 31/05/2021

Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss

Servidor: Ronaldo Wolmar Machado Otero
Plantão local das 19 h do dia 31/05 às 11 h do dia 07/06/2021
Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss
Servidor: Susan Cristine Josino Bononomi
Plantão local das 19 h do dia 07 às 11 h do dia 14/06/2021
Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss
Servidor: Susan Cristine Josino Bononomi
Plantão local das 19 h do dia 14 às 11 h do dia 21/06/2021
Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss
Servidor: Christian Cavalca Bork
Plantão local das 19 h do dia 21 às 11 h do dia 28/06/2021
Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss
Servidor: Renato Tadeu Rodolfo Júnior
Plantão local das 19 h do dia 28/06 às 11 h do dia 05/07/2021
Regionalizado das 19 h do dia 28/06 às 11 h do dia 05/07/2021
Diretora de Secretaria: Tatiana Bissoni Vhoss
Servidor: Renato Tadeu Rodolfo Júnior

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Clenio Jair Schulze, JUIZ FEDERAL**, em 26/02/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5501493** e o código CRC **8969E403**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JOAÇABA

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE JOAÇABA

PORTARIA Nº 189/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JOAÇABA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo nominados, lotados nesta Subseção Judiciária de Joaçaba, para atender, em regime de PLANTÃO, **com início às 11 horas do primeiro dia e término às 19 horas do último dia**, durante o seguinte período:

01 a 05 de março de 2021 - Rubens Augusto Flores (49) 99965-1387
08 a 12 de março de 2021 - Jucimara de Souza Matos Franzoi (49) 99965-0882
15 a 19 de março de 2021 - Rubens Augusto Flores (49) 99965-1387
22 a 26 de março de 2021 - Jucimara de Souza Matos Franzoi (49) 99965-0882
29 de março a 02 de abril de 2021 - Rubens Augusto Flores (49) 99965-1387

Diretor de Secretaria: Ramon Paulo Garcia

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto Carneiro Araujo, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 01/03/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5503111** e o código CRC **58F55066**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGUNA

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DE LAGUNA

PORTARIA Nº 146/2021

Estabelece a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de

Laguna para atender, no período de **01 a 31 de março de 2021**, antes e após o horário de expediente ordinário, em regime de **PLANTÃO**, os pedidos, procedimentos, ações e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos da Seção III, artigos 415 a 422 do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Doutor, **TIMÓTEO RAFAEL PIANGERS**, Juiz Federal Substituto, Diretor do Foro em exercício da Subseção Judiciária de Laguna, Seção Judiciária de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a seção III do Título VII do Provimento nº 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

1. **Designar** os **SERVIDORES**, abaixo nominados, para atender, em regime de **PLANTÃO**, nos **DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA, FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS**, fora do horário de expediente ordinário, durante o(s) período(s) abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO	FONE
David Santos da Silva	de 01 de março de 2021, a partir da 0h, até 01 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Heloisa Galafassi Tondinelli	de 01 de março de 2021, a partir das 19h, até 08 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Paula Schimitt Ávila	de 08 de março de 2021, a partir das 19h, até 15 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Ricardo Luiz Simon Lampert	de 15 de março de 2021, a partir das 19h, até 22 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
Renata Mello Pinho Farias	de 22 de março de 2021, a partir das 19h, até 29 de março de 2021, às 11h.	(48) 98827-1249
David Santos da Silva	de 29 de março de 2021, a partir das 19h, até 31 de março de 2021, às 24h.	(48) 98827-1249

2. **Designar** os **ANALISTAS JUDICIÁRIOS / EXECUÇÃO DE MANDADOS**, abaixo relacionados, para atender, nos **DIAS ÚTEIS**, em regime de **PLANTÃO**, nos seguintes períodos:

OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO	FONE
Fernanda Freitas de Lira	de 01 de março de 2021, a partir das 19h, até 05 de março de 2021, às 11h.	(48) 99908-1071
Márcio Roberto Warmling	de 08 de março de 2021, a partir das 19h, até 12 de março de 2021, às 11h.	(48) 99908-1519
Luis Fabiano Tesser	de 15 de março de 2021, a partir das 19h, até 22 de março de 2021, às 11h.	(48) 99155-8399
Márcio Roberto Warmling	de 22 de março de 2021, a partir das 19h, até 29 de março de 2021, às 11h.	(48) 99908-1519
Fernanda Freitas de Lira	de 29 de março de 2021, a partir das 19h, até 31 de março de 2021, às 24h.	(48) 99908-1071

3. A relação de **MAGISTRADOS** plantonistas será regulada em portaria própria da Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

4. As **EVENTUAIS ALTERAÇÕES, POSTERIORES À ASSINATURA** desta Portaria, bem como a relação atualizada dos plantonistas, deverá ser consultada no endereço <https://portal.jfsc.jus.br> na guia "**Serviços Judiciais**" em "**Plantão Judiciário**".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Timóteo Rafael Piangers, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 26/02/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5490927** e o código CRC **1CBA35A1**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO - EXTRATO

P.A.: 0000413-76.2021.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 002/21. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Triunfo Transportes LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de mudanças de móveis, materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, tendo como origem o imóvel situado na Rua Faria Sobrinho, 100, Centro Histórico, Paranaguá-PR, e como destino o imóvel localizado na Rua Nestor Victor, 559, Bairro 29 de Julho, Paranaguá-PR. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 001/21. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.79; NOTA DE EMPENHO 2020NE291. VALOR TOTAL: R\$ 16.477,89. VIG: 12 meses a partir da data de sua assinatura. ASS: 26/02/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 01/03/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5503942** e o código CRC **4BEE4E12**.

CONTRATO - EXTRATO

P.A.: 0003849-77.2020.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 001/21. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Spacecomm Monitoramento S/A. OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 026/20 e ARP 019/20. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ED 3390.39.12; NE 2021NE000290, de 24/02/2021. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 23.121,00. VIG: 30 meses a partir da data da sua assinatura. ASS: 26/02/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei Berbert Padilha, Supervisor-Assistente**, em 01/03/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5505228** e o código CRC **390C4F28**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

CEMAN DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 224/2021

Fixa plantão regionalizado (Umuarama, Campo Mourão, Toledo e Guaíra), no período de 03/03/2021 até 05/04/2021.

O Senhor DANIEL LUIS SPEGIORIN, Juiz Federal Coordenador da CEMAN da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo assinalados para, durante o período de **03 de março de 2021 até 05 de abril de 2021**, nos horários em que não houver expediente forense regular, atender as diligências externas em regime de plantão extraordinário **REGIONALIZADO (Umuarama, Campo Mourão, Toledo e Guaíra)**, conforme a seguinte escala:

Oficial de Justiça: Evandro José Ferrez Vicente (**Regionalizado - Subseção Judiciária de Umuarama**)

Telefones: (44) 98815 - 4335

Período: 19 horas de 03 de março de 2021 até 11 horas de 08 de março de 2021;

Oficial de Justiça: Augusto Ferreira do Nascimento Filho (**Regionalizado - Subseção Judiciária de Toledo**)

Telefones: (45) 98817 - 4551

Período: 19 horas de 08 de março de 2021 até 11 horas de 15 de março de 2021;

Oficial de Justiça: Fernando Canalli Palmieri (**Regionalizado - Subseção Judiciária de Toledo**)

Telefones: (45) 98819 - 4142

Período: 19 horas de 15 de março de 2021 até 11 horas de 22 de março de 2021;

Oficial de Justiça: Osvaldo Nunes Rodrigues (**Regionalizado - Subseção Judiciária de Toledo**)

Telefones: (45) 98823 - 5740

Período: 19 horas de 22 de março de 2021 até 11 horas de 29 de março de 2021.

Oficial de Justiça: Elisa Bezerra Galindos Klein (**Regionalizado - Subseção Judiciária de Toledo**)

Telefones: (45) 98818-4861

Período: 19 horas de 29 de março de 2021 até 11 horas de 05 de abril de 2021.

Obs: Em caso de eventual impedimento, o Oficial de Justiça de plantão no período será substituído por qualquer outro titular dos demais períodos que esteja disponível, preferencialmente pelo titular do período anterior, considerando, neste ponto, que o anterior ao do primeiro período é o titular do último.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luis Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 26/02/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5503449** e o código CRC **C74659B9**.
